Governo do Estado do Amapá - GEA
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de bebedouros, devidamente certificados, destinados ao fornecimento de água potável nas unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN/AP, visando assegurar condições adequadas de hidratação dos servidores e visitantes, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública vigentes.

1.2 Especificação e quantidade da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Bebedouro Industrial** - Tipo: Industrial de coluna - Torneiras: 4 (água natural e gelada) - Capacidade: Mínimo 100 litros/hora - Material: Aço inoxidável - Voltagem: Bivolt (127V/220V) - Certificação INMETRO - Garantia: 12 meses	**08**	**R$ 4.071,54**	**R$ 32.572,32**
02	**Bebedouro Torre** - Tipo: Torre/suporte para garrafão - Capacidade: Garrafão 10 a 20 litros - Torneiras: 2 (água natural e gelada) - Compressor incluído - Material: Plástico resistente ou aço - Voltagem: Bivolt (127V/220V) - Certificação o INMETRO - Garantia: 12 meses	**36**	**R$ 764,67**	**R$ 27.528,12**
TOTAL ESTIMADO		**R$ 60.100,44**		

1.2- Os valores constantes na tabela anterior correspondem aos valores totais ESTIMADOS dos gastos com a aquisição do objeto.
1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4- Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

ITEM 01 – Bebedouro Industrial com 04 (quatro) torneiras:

Requisito	Especificação Mínima
Tipo	Industrial com 04 torneiras
Capacidade de resfriamento	Mínimo de 100 litros/hora de água gelada
Voltagem	Bivolt (127V/220V) – seleção automática ou manual
Material do gabinete	Aço inoxidável
Torneiras	04 (quatro) torneiras, sendo ao menos 02(duas) para água gelada e 01 (uma) para água em temperatura ambiente

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338, Cód. CRC: 72867D4
NASH: 0b3b2f1b0955b10b0b1e0b5c5c0a71c6995b5b0b7a9e5e4ddaa5408. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/download/pub/?validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

Sistema de filtragem	Filtro de carvão ativado ou equivalente, com capacidade de retenção de impurezas e cloro
Refrigeração	Compressor hermético com gás refrigerante ecológico (ex.: R-134a ou equivalente)
Eficiência energética	Classificação mínima "B" pelo PROCEL/INMETRO
Certificação	Certificação INMETRO obrigatória
Garantia mínima	12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e o restante como garantia contratual complementar (art. 50, CDC)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FILTRAGEM E GARANTIA – ITEM 01

a) O bebedouro industrial deverá ser fornecido com o primeiro filtro/refil instalado ou integrante do sistema de filtragem, sem custo adicional para a Administração;

b) As reposições futuras de filtros/refis decorrentes do consumo ou desgaste normal não integram o objeto desta contratação;

c) O sistema físico de filtragem incorporado ao equipamento deverá estar abrangido pela garantia contra defeitos de fabricação ou funcionamento, conforme as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência;

d) A exclusão das reposições futuras de filtros/refis consumíveis não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto aos defeitos de fabricação ou funcionamento dos componentes do sistema de filtragem cobertos pela garantia, distinguindo-se a substituição periódica do elemento filtrante consumível dos reparos ou substituições de componentes defeituosos abrangidos pela garantia.

ITEM 02 – Bebedouro Tipo Torre para Garrafão de 20 Litros:

Requisito	Especificação Mínima
Tipo	Torre para garrafão com encaixe superior de 20 litros (padrão nacional)
Funções de temperatura	Água gelada e água em temperatura ambiente (mínimo 02 saídas)
Voltagem	Bivolt (127V/220V) – seleção automática ou manual
Material	Gabinete em material resistente, lavável e atóxico; partes internas compatíveis com uso alimentar
Torneiras/saídas	Mínimo de 02 (duas) saídas de água com acionamento por torneira ou alavanca
Capacidade de resfriamento	Mínimo de 5 litros/hora de água gelada
Certificação	Certificação INMETRO obrigatória

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338, Cód. CRC: 72867D4
ASSINADO DIGITALMENTE em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

Garantia mínima	12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e o restante como garantia contratual complementar (art. 50, CDC)

1.5 As especificações acima foram estabelecidas com base nas condições de uso institucional em ambiente prisional, observando os critérios de capacidade, material, voltagem, eficiência, rendimento, durabilidade, segurança, certificação e garantia exigíveis, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i", combinado com o art. 40, inciso III e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As quantidades e especificações definidas representam a solução mais adequada para atender à necessidade, considerando custo-benefício, ciclo de vida do equipamento e economicidade para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de bebedouros mostra-se de fundamental importância para assegurar o fornecimento de água potável própria aos servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN/AP, garantindo condições adequadas de hidratação no ambiente de trabalho.

O acesso contínuo à água potável é uma necessidade básica e indispensável à manutenção da saúde, bem-estar e desempenho funcional dos servidores, especialmente considerando jornadas prolongadas e a natureza das atividades administrativas. A disponibilização de água em condições adequadas de consumo contribui diretamente para a prevenção de problemas de saúde e desidratação.

Além disso, a oferta de água própria por meio de bebedouros devidamente certificados assegura maior controle sobre a qualidade da água disponibilizada, atendendo às normas sanitárias vigentes e reduzindo riscos associados ao consumo de água de procedência inadequada.

Ressalta-se, ainda, que **a disponibilização desse recurso no ambiente institucional reflete o compromisso da Administração Pública com a promoção de condições dignas de trabalho**, bem como com a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da proteção à saúde do servidor.

Dessa forma, a aquisição pretendida não se limita a um aspecto operacional, mas constitui medida essencial para garantir condições mínimas de salubridade e adequado funcionamento das unidades administrativas do IAPEN/AP.

2.1 Unidades Administrativas a Serem Atendidas

Os bebedouros destinam-se ao atendimento das seguintes unidades:

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338 Cód. CRC: 7286D4
1ASN: 0053211d0959610b0b1c0b95e5c0a71c8599e5d0d1e9bc5e4bdda1e5408. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

Item 01 – Bebedouro Industrial com 04 Torneiras:

Nº	Unidade Prisional	Qtd.	Situação
01	Penitenciária Masculina (PEM)/ADM	01	Instalação nova
02	Penitenciária Masculina (PEM) ADM	01	Instalação nova
03	Penitenciária Masculina (PEM) ADM	01	Instalação nova
04	Centro de Promoção Humana e Cidadania (CPHC)	01	Substituição
05	Unidade de Assistência a Saúde (UNAS)	01	Instalação nova
06	Colônia Penal (COP)	01	Instalação nova
07	Grupo de Trabalho Prisional (GTP)	01	Instalação nova
08	Central de Custódia e Oiapoque (CCO)	01	Instalação nova
	TOTAL	**08**	

Item 02 – Bebedouro Tipo Torre para Garrafão de 20 Litros:

Nº	Unidade Prisional	Qtd.	Situação
01	Unidade Policial Penal José Éder (UPPJE)	03	Substituição
02	Penitenciária Feminina (PEF)	02	Substituição
03	Colônia Penal (COP)	03	Substituição
04	Unidade de Assistência ao Trabalho – PEM (UNAT)	01	Substituição
05	Unidade de Assistência Social e Psicológica – PEM (UNASP_PEM)	01	Substituição
06	Departamento de Ressocialização e Cidadania – PEM (DRC)	01	Substituição
07	Marcenaria – PEM	01	Instalação nova
08	Farmácia – PEM	01	Substituição
09	Escola – PEM	01	Substituição
10	Enfermaria – PEM	01	Substituição
11	Serviço Social – PEM	01	Substituição
12	Setor Administrativo – PEM	01	Substituição
13	Fórum – PEM	01	Substituição
14	Diretoria da Polícia Penal (DPP)	01	Substituição
15	Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)	01	Substituição
16	Corregedoria (COR)	01	Substituição

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 101792338 Cód. CRC: 72867D4
A1ASH: 0b3b2110d0995e10b0b5e5c0a71e69954b0b1f9bc0e4bdda5408. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

17	Centro de Custódia Especial (CCE)	02	Substituição
18	Unidade de Análise e Controle da Execução Penal (UEP)	01	Substituição
19	Central de Monitoramento Eletrônico (CME)	02	01 substituição / 01 instalação nova
20	Divisão de Transporte (DTR)	01	Substituição
21	Unidade de Pessoal (UP)	01	Substituição
22	Gerência de Inteligência (GINT)	01	Substituição
23	UCM – Cadeião Portaria (UCM-CADEIAO-PORTARIA)	01	Substituição
24	Comando do Grupamento Tático Prisional (GTP)	01	Instalação nova
25	Casa do Albergado (CALB)	01	Instalação nova
26	Centro de Custódia do Oiapoque (CCO)	01	Instalação nova
27	Unidade de Material e Patrimônio (UMP)	01	Instalação nova
28	Departamento Psicossocial (DPS)	01	Instalação nova
29	Divisão de Videomonitoramento (DVM)	01	Instalação nova
	TOTAL	**36**	

Critérios de Distribuição

2.5.1. A distribuição foi definida com base nos seguintes parâmetros:

2.5.2 O levantamento realizado pela Unidade de Material e Patrimônio – UMP/CAF identificou a inexistência de bebedouros industriais nas unidades administrativas da Penitenciária Masculina (PEM), no Comando do Grupamento Tático Prisional (GTP), na Unidade de Assistência à Saúde (UNAS), na Colônia Penal (COP) e no Centro de Custódia do Oiapoque (CCO), bem como o estado de inoperância do equipamento atualmente instalado no Centro de Promoção Humana e Cidadania (CPHC). Verificou-se ainda a necessidade de substituição dos bebedouros tipo torre instalados nas seguintes unidades: Unidade Policial Penal José Éder (UPPJE), Penitenciária Feminina (PEF), Colônia Penal (COP), setores da Penitenciária Masculina (Unidade de Assistência ao Trabalho – UNAT, Unidade de Assistência Social e Psicológica – UNASP_PEM, Departamento de Ressocialização e Cidadania – DRC, Marcenaria, Farmácia, Escola, Enfermaria, Serviço Social, Setor Administrativo e Fórum, Diretoria da Polícia Penal (DPP), Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF), Corregedoria (COR), Centro de Custódia Especial (CCE), Unidade de Análise e Controle da Execução Penal (UEP), Central de Monitoramento Eletrônico (CME), Divisão de Transporte (DTR), Unidade de Pessoal (UP), Gerência de Inteligência (GINT) e UCM – Cadeião Portaria. Adicionalmente, identificou-se a ausência de bebedouros tipo torre no Comando do Grupamento Tático Prisional (GTP), na Casa do Albergado (CALB), no Centro de Custódia do Oiapoque (CCO), na Unidade de Material e Patrimônio (UMP), no Departamento Psicossocial (DPS) e na Divisão de Videomonitoramento (DVM), locais nos quais se faz necessária a instalação de novos equipamentos.

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 101792338 Cód. CRC: 72867D4
1ASN: 0b53211d0959610b8b1c0b5e53c0a71c8994536b1f9bc0e4bdda5408 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/download/pub/?validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

2.5.3 A ausência ou inoperância dos equipamentos compromete a qualidade das condições de trabalho e representa risco sanitário, uma vez que os servidores passam a recorrer a soluções improvisadas e inadequadas para o abastecimento de água. A contratação ora proposta visa, portanto, suprir a demanda estrutural verificada in loco, proporcionando condições mínimas de salubridade e bem-estar nos ambientes de trabalho das unidades prisionais, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", combinado com o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

3.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 07h30 às 13h30, no endereço: Rodovia Duca Serra, km 07 - Cabralzinho - Macapá/AP, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato pelo e-mail brunosilva@iapen.ap.gov.br.

3.4. Critérios mínimos de aceitação do objeto:
a) Atendimento às normas INMETRO, Portaria 371/2009 e NBR 16236;
b) Voltagem compatível com a rede local;
c) Selo PROCEL de eficiência energética, quando aplicável;
d) Ausência de vazamentos, ruídos anormais e partes cortantes.

4. DA METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023, por tratar-se de aquisição de bens com valor estimado em **R$ 60.100,44** inferior ao limite legal de **R$ 65.492,11**, respeitando-se a vedação ao fracionamento de despesa, conforme demonstrado na pesquisa de preços e no planejamento anual de contratações desta unidade.
4.2 **Dispensa de Licitação, processada por meio de Cotação Eletrônica,** com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4.3.- O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:
4.3.1 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste termo quanto às especificações do objeto.
4.5. **A adjudicação será procedida por item**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada item do objeto, desde que atendidas todas as condições de habilitação e as especificações técnicas exigidas.
4.6. Será admitida a adjudicação de um ou mais itens a uma mesma licitante, bem como a licitantes distintas, conforme o resultado da fase de lances e julgamento.
4.7. Não haverá adjudicação global ou por lote, sendo vedado ao licitante condicionar sua proposta ao fornecimento de todos os itens ou de conjunto mínimo de itens.
4.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 101792338 Cód. CRC: 72867D4
https://sigdoc.ap.gov.br/mobile/pub/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. A habilitação da licitante será aferida por meio dos documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitados aos estritamente necessários e compatíveis com o objeto deste certame – fornecimento de bebedouros – nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Habilitação Jurídica – art. 66

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso.
5.2. Cédula de identidade do representante legal.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – art. 68

5.3. Prova de inscrição no CNPJ.
5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5.5. Prova de regularidade com o FGTS – CRF.
5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
5.7. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338 Cód. CRC: 72867D4
NASH: 0b3521b0955610b0b1c0b5e53c0a71c6e9950b0d9e5de4bdda5408 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

6.8 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a CND relativa a créditos tributários estaduais, a CND relativa a créditos tributários municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Recebimento do objeto

6.13 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.15.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 101792338 Cód. CRC: 72867D4
BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA** em 28/10/2026
https://sigdoc.ap.gov.br/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

7 DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Da Exclusividade

7.1. Considerando que o valor total estimado da contratação é de **R$ 60.100,44 (sessenta mil e cem reais e quarenta e quatro centavos)**, inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Da Comprovação do Enquadramento

7.3. Para usufruir do benefício, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação:

a) Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, art. 3º da LC 123/2006, e que não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do referido artigo;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida no exercício financeiro corrente.

7.4. A mera declaração falsa de enquadramento sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e art. 299 do Código Penal.

Dos Benefícios Aplicáveis

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, art. 43, §1º, LC 123/2006.

7.6. Empate Ficto: Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, art. 44, LC 123/2006.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. o prazo de validade;

8.2.2. a data da emissão;

8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. o valor a pagar; e

8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338 Cód. CRC: 72867D4
NASH: 0b3521fd0959b10b0b1e0b5c5c0a71c69994508d1f9bc0e4bdda5408 Documento original disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/home/edoc/pub/#/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA). Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- DOS PRAZOS CONTRATUAIS

9.1 A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 101792338 Cód. CRC: 72867D4
ASSINADO 003221D4095610b0b1c0b5c53c0a71c6995b5b0d1e9bc0e4bdda5408 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/mobile/pub/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

Prazo e condições para assinatura do contrato

9.2 A contratada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Prazo e condições para garantia

9.3 O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da Administração, devendo a contratada, durante esse período, reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios apresentados pelos equipamentos.
9.4 A garantia será acionada mediante comunicação formal da Contratante à Contratada, por e-mail, ofício ou outro meio eletrônico que comprove o recebimento, informando o defeito apresentado. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para o atendimento da garantia nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.5 Quando necessário, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento para execução dos serviços cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
9.6 O reparo deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do acionamento da garantia. Decorrido esse prazo sem a solução do defeito, o equipamento deverá ser substituído, sem ônus para a Contratante, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/1990.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 deste Termo de Referência, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.2.4. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338 Cód. CRC: 72867D4
ASSINADO DIGITALMENTE em https://siga.ap.gov.br/Modelo/pub/Validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de 7 impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA PROPOSTA

11.1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.
11.2- APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com os requisitos deste Termo de Referência
11.3- JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A pesquisa de mercado foi realizada conforme a IN 001/2026 SECCOMPRAS, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Administração;
12.2- Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a média de preço obtidos para fins de comparação;

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338 Cód. CRC: 72867D4
NASH: 0b3221b0959610b0b1e0b5c5c0a7a1c8995a5b0d7a9ce3e4bdda5408 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/download/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.

13. DO CUSTO ESTIMADO

13.1- A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R$ 60.100,44 (sessenta mil e cem reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado conforme cotações constantes no processo administrativo para contratação de empresa fornecedora do(s) objeto(s) em análise.
13.2- Vide anexo - Do Termo de Referência - Mapa Comparativo de Preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- As despesas para atender à devida aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Instituto de Administração Penitenciaria do Amapá.
a) Unidade Orçamentaria: 330202- FUNPAP
b) Fonte: 712
c) Natureza de Despesa: 44.90.52

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo nominado, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis e, após análise e concordância do Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, integrará o processo administrativo formalizado com vistas à abertura do processo;
16.2- A administração não receberá os objetos em desacordo com o Termo de Referência, e a recusa não implicará prejuízo na aplicação das sanções no item (Das Sanções Administrativas);
16.3- A Comissão Permanente de Contrações – CPC/IAPEN/AP, foi instituída pela Portaria nº 444/2025 IAPEN, o Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado com auxilio da Unidade de Material e Patrimonio, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade superior competente.

Macapá – AP, na data da assinatura.

STEPHANNY GARRETO
Policial Penal/IAPEN

BRUNO EDUARDO DA SILVA
Unidade de Material e Patrimônio - UMP

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor Presidente – IAPEN

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1019613160. Cód. CRC: 7E5D542
Documento assinado eletronicamente por **STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO** em 29/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

BRUNO EDUARDO DA SILVA em 29/10/2026 e EMERSON DO NASCIMENTO SILVA em 28/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 1017927338. Cód. CRC: 7286D4
ASSIN: 0b5b2211d0955b10b0b1e0b5e5c60a1cb99e5b0b1f9bc0e4bdda1540b1 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/#/validar/3XV2-TV89-ERTD-SPJA. Juntado em 29/10/2026 16:31:41 por Stephanny Garreto.